



# Informe Jurídico

Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal no Estado de Santa Catarina - SINTRAJUSC - 11 de dezembro de 2023 - Nº 10

## AÇÕES COLETIVAS DO SINTRAJUSC EM DEFESA DA CATEGORIA

### INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO ESCRITÓRIO PITA MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS

#### 1) REVISÃO GERAL ANUAL

**Número do processo:** 2001.72.00.009566-6

**Objeto:** Visa a recomposição salarial dos substituídos ou a indenização em valor correspondente às diferenças

**Andamento:**

16/06/2021 – em juízo de retratação, o Acórdão do TRF4 foi alterado para adequação da decisão ao Tema nº 19, e conferindo parcial provimento à Apelação. Houve a fixação de honorários sucumbenciais em desfavor do Sindicato. Tese fixada no Tema nº 19: “O não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do art. 37 da CF/1988, não gera direito subjetivo a indenização. Deve o Poder Executivo, no entanto, se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão.”

20/07/2022 – autos remetidos em grau de recurso para o STJ, para julgamento de Agravo em Recurso Especial, interposto pela União.

04/10/2022 – Decisão que determina a devolução do processo à Corte de origem para valoração dos critérios estabelecidos no arbitramento dos honorários de sucumbência.

24/11/2022 – Acolhidos os Embargos de Declaração opostos pelo Sindicato, com efeitos infringentes, para não conhecer do Recurso Especial interposto pela União.

07/03/2023 – Trânsito em julgado.

13/03/2023 – Baixa definitiva.

#### 2) REENQUADRAMENTO FUNCIONAL

**Número do processo:** 5002090-84.2014.4.04.7200

**Objeto:** Visa o pagamento das parcelas em atraso, relativas ao reenquadramento operado pela Portaria Conjunta nº 04/2013 c/c o Ato nº 947 de 29/10/2013 - sem alterações

**Andamento:**

26/08/2021 – Negado provimento ao Recurso Especial da União e dado parcial provimento ao Recurso Especial do Sindicato.

04/08/2022 – Processo suspenso por Recurso Especial Repetitivo – Tema STJ 1130.

#### 3) AÇÃO DOS 15,8%

**Número do processo:** 5016440-72.2017.4.04.7200

**Objeto:** Visa a necessária incidência do mesmo índice sobre demais parcelas componentes da remuneração, tais como vencimento básico, VPNI, ATS, cargos em comissão e funções comissionadas

**Andamento:**

21/10/2019 – Assessoria Jurídica apresentou Recurso Especial e Recurso Extraordinário.

23/01/2020 – União apresentou Recurso Especial.

02/10/2020 – Processo remetido para o STJ.

29/08/2022 – Concluso para decisão do relator no STJ.

01/06/2023 – Processo recebido para redistribuição por sucessão.

24/11/2023 – Redistribuído por prevenção ao Ministro Afrânio Vilela, da 2ª Turma do STJ.

#### 4) NÃO INCIDÊNCIA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE JUROS DA URV

**Número do processo:** 5002614-23.2010.4.04.7200

**Objeto:** Visa a repetição de indébitos dos valores recolhidos a título de imposto de renda sobre os juros de mora pagos nas ações coletivas para o pagamento das diferenças de URV – sem alterações

**Andamento:**

02/08/2022 – Trânsito em julgado, com a procedência da ação. Estão sendo obtidos os dados perante os respectivos órgãos para, após análise e identificação do cabimento, ser promovido o cumprimento de sentença.

#### 5) NÃO INCIDÊNCIA DE PSSS SOBRE ADICIONAIS DE FÉRIAS E HORAS EXTRAS

**Número do processo:** 5001252-83.2010.4.04.7200

**Objeto:** Visa a repetição de indébito dos valores descontados a título de contribuição previdenciária sobre adicional de férias e horas extras – sem alterações

**Andamento:**

23/08/2022 – Trânsito em julgado, com a procedência da ação. Petição informando que o cumprimento de sentença será apresentado quando os cálculos estiverem concluídos. Estão igualmente sendo obtidos os dados perante os respectivos órgãos para, após análise e identificação do cabimento, ser promovido o cumprimento de sentença.

#### 6) QUINTOS – JUSTIÇA DO TRABALHO – SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL

**Número do processo:** 2008.72.00.002525-7

**Objeto:** Visa o pagamento de atrasados dos quintos, sendo que o direito à incorporação das frações de quintos computadas entre abril de 1998 e setembro de 2001 foi reconhecido administrativamente pela Justiça Federal e

do Trabalho há muitos anos (entre 2004 e 2006).

**Andamento:**

07/10/2022 – Acórdão da Turma que deu provimento à apelação retificando em juízo de retratação.

19/10/2022 – União apresentou Embargos de Declaração.

25/01/2023 – Acolhidos parcialmente os ED para fins de prequestionamento.

26/05/2023 - Admitido o RExt da UF.

26/06/2023 – Petição da UF ratificando interposição de REsp.

26/06/2023 - Concluso para decisão.

## 7) QUINTOS – JUSTIÇA FEDERAL – SUBSTITUIÇÃO PRO-CESSUAL

**Número do processo:** 2008.72.00.013969-0

**Objeto:** Visa o pagamento de atrasados dos quintos, sendo que o direito à incorporação das frações de quintos computadas entre abril de 1998 e setembro de 2001 foi reconhecido administrativamente pela Justiça Federal e do Trabalho há muitos anos (entre 2004 e 2006).

**Andamento:**

29/04/2022 – Decisão que admite o Recurso Extraordinário da União.

01/08/2022 – Apresentadas Contrarrazões.

05/09/2022 – Processo distribuído no STF.

30/06/2023 - Decisão de negativa de seguimento ao RExt interposto pela União.

19/07/2023 - Interposição de Agravo Regimental contra decisão de negativa de seguimento.

22/08/2023 – Decisão de negativa de provimento ao Agravo Regimental.

18/09/2023 – Opostos Embargos de Declaração pela União.

21/09/2023 – A apresentadas Contrarrazões e aberta conclusão ao Relator.

## 8) MANUTENÇÃO DA VPNI DOS QUINTOS DE FC05 EXECUTANTE DE MANDADOS – OJAF JFSC

**Número do processo:** 5017480-50.2021.4.04.7200

**Objeto:** Visa evitar a “compensação retroativa” da VPNI decorrente da transformação dos quintos incorporados pelo exercício de FC-05 de Executantes de Mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Justiça Federal, para que continuem recebendo ambas as vantagens (VPNI + GAE).

**Andamento:**

10/10/2022- Sentença que julgou procedentes os pedidos.

27/10/2022 – Houve interposição de ED pela Assessoria Jurídica.

06/12/2022 – União apelou e formulou pedido de efeito suspensivo.

09/12/2022 - Pedido de pedido de atribuição de efeito suspensivo indeferido.

29/07/2023 - Distribuição do feito perante o TRF4 para julgamento da Apelação.

## 9) MANUTENÇÃO DA VPNI DOS QUINTOS DE FC05 EXECUTANTE DE MANDADOS – OJAF JT

**Número do processo:** 5029417-23.2022.4.04.7200

**Objeto:** Visa evitar a “compensação retroativa” da VPNI decorrente da transformação dos quintos incorporados pelo exercício de FC-05 de Executantes de Mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais da Justiça do Trabalho, para que continuem recebendo ambas as vantagens (VPNI + GAE).

**Andamento:**

17/10/2022 – Concedida a liminar para afastar o corte da VPNI.

09/11/2022 – União interpôs Agravo de Instrumento. O efeito suspensivo foi negado pelo Tribunal.

01/12/2022 – União apresentou Contestação.

13/01/2023 – Sindicato apresentou contrarrazões ao Agravo de Instrumento.

28/03/2023 - Decisão de indeferimento do Agravo de Instrumento, manuten-

do a tutela de urgência concedida em favor dos substituídos. Decisão do Agravo transitada em julgado em 04/05/2023.

23/10/2023 – Autos conclusos para julgamento.

## 10) GAJ – GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA

**Número do processo:** 1027872-89.2020.4.01.3400

**Objeto:** Visa reconhecer a natureza de vencimento da GAJ – Gratificação de Atividade Judiciária, hoje chamada Gratificação Judiciária, para todos os efeitos legais, especialmente para fins de reflexo nas demais vantagens pecuniárias que tenham como base de cálculo o vencimento, bem como condenar a União no pagamento aos substituídos processuais das diferenças daí decorrentes, parcelas vencidas e vincendas

**Andamento:**

17/02/2022 – Pedidos julgados procedentes (sentença). Houve interposição de ED pela Assessoria.

15/06/2022 – União apelou. Já apresentadas as contrarrazões.

05/06/2023 – Distribuída apelação perante o TRF1.

07/06/2023 – Concluso ao Relator.

## 11) RETROAÇÃO DOS EFEITOS DA LEI 13.317/2016

**Número do processo:** 5041739-41.2023.4.04.7200

**Objeto:** Reconhecimento do direito à retroação dos efeitos financeiros decorrentes da Lei 13.317/2016, desde a data de 01.06.2016, no que se refere à diferenças no vencimento básico e GAJ, e desde a data de 01.04.2016, no que se refere aos valores dos cargos em comissão. Ação ajuizada em regime de substituição processual

**Andamento:**

30/11/2023 – Distribuída ação.

04/12/2023 – Conclusa para despacho.

## 12) NÃO MAJORAÇÃO DAS ALÍQUOTAS DE PREVIDÊNCIA PELA EC N. 103/2019

**Número do processo:** 5004450-79.2020.4.04.7200

**Objeto:** Afastamento da majoração das alíquotas progressivas da contribuição previdenciária decorrentes das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência), e pagamento de diferenças devidas. Ação ajuizada em regime de substituição processual

**Andamento:**

23/04/2020 – Decisão de não concessão da medida liminar

08/06/2020 – Apresentada Contestação pela União.

13/07/2020 – Apresentada Réplica pelo Sindicato.

22/09/2020 – Apresentadas Alegações Finais pelo Sindicato.

01/10/2020 – Apresentadas Alegações Finais pela União.

19/02/2021 – Suspenso julgamento do mérito da ação até o julgamento do mérito da ADI 6255 pelo Supremo Tribunal Federal, a qual trata da análise de inconstitucionalidade de diversos dispositivos da EC 103, dentre eles, os questionados pela ação do Sindicato.

## 13) PSSS SOBRE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE TREINAMENTO – NÃO INCIDÊNCIA

**Número do processo:** 5022100-18.2015.4.04.7200. Objeto: Reconhecimento do direito a não incidência, e a consequente restituição, da contribuição previdenciária sobre o adicional de qualificação decorrente das ações de treinamento

**Andamento:**

23/05/2016 – Sentença julgando procedentes os pedidos.

06/12/2016 – Acórdão da 2ª Turma do TRF4, assegurando a não incidência de PSSS a todos os servidores da base do Sindicato, filiados ou não.

01/06/2022 – Trânsito em julgado e processo remetido à origem.

30/08/2022 - Petição informando que o cumprimento de sentença será apresentado quando os cálculos estiverem concluídos. Estão sendo obtidos os dados perante os respectivos órgãos para, após análise e identificação do cabimento, ser promovido o cumprimento de sentença.

### 01) AUTOS DO PROCESSO Nº 0317230-45.2015.8.24.0023

Ação Coletiva de Substituição Processual, na qual se discutem os reajustes anuais implementados pela Unimed aos valores das mensalidades dos planos de saúde dos servidores substituídos, com pedido de aplicação apenas do IGPM, recálculo do valor da mensalidade e restituição dos valores cobrados a maior e pedido de tutela antecipada para suspender o reajuste promovido com a aplicação apenas do IGPM, enquanto não haja decisão definitiva a respeito. O Juiz havia postergado o pedido de antecipação de tutela para depois da apresentação da contestação, contudo, logo após apresentada a defesa, o magistrado sentenciou julgando extinto o feito sem apreciar o mérito, sob o argumento de que o Sintrajusc não estaria legitimado para propor a ação coletiva em referência. O Sintrajusc interpôs recurso de apelação, o qual foi provido, para anular a sentença, por reconhecer a legitimidade do Sindicato para propor e acompanhar a demanda, determinando o retorno do processo à origem para dar continuidade aos trâmites legais, com a instrução probatória. Assim, com o retorno dos autos o Sintrajusc apresentou réplica à contestação e o Juiz designou perícia sobre o contrato em discussão, intimando as partes para apresentação de quesitos. Por sua vez, o Sintrajusc peticionou apresentando os quesitos a serem respondidos pelo perito. No entanto, a Unimed impugnou a nomeação do perito, alegando que o profissional não possuiria expertise em perícia atuarial, a qual seria necessária para apuração da sinistralidade. Diante disso, em razão da referida matéria ser da expertise de atuário, então o Juiz nomeou novo perito. Realizada a prova pericial e apresentado o respectivo Laudo, as partes se manifestaram nos autos. Ato contínuo seguiu-se a fase de alegações finais, tendo o Sintrajusc apresentado as suas razões finais. **Agora o Cartório Judicial aguarda o término do prazo da Unimed para apresentação de alegações finais, o que ocorrerá no próximo dia 12/12/2023, para, na sequência, enviar o processo ao gabinete do Juiz para análise e sentença.**

### 02) AUTOS DO PROCESSO Nº 0316529-84.2015.8.24.0023

Ação Coletiva de Substituição Processual, na qual se discutem os reajustes anuais implementados pela Unimed aos valores das mensalidades dos planos de saúde dos servidores substituídos, realizados com base na faixa etária, com pedido de restituição dos valores cobrados a maior e pedido de tutela antecipada para suspender o reajuste promovido. O Juiz concedeu tutela antecipada (decisão de caráter provisório dada no curso do processo), para suspender a cláusula do contrato que previa o reajuste por faixa etária. A Unimed foi citada, apresentou contestação, tendo recorrido da tutela antecipada deferida até o Superior Tribunal de Justiça. O Sintrajusc foi intimado e apresentou réplica à contestação. Ato contínuo, foi juntada ao processo decisão que negou provimento ao

recurso de agravo de instrumento da Unimed e manteve a tutela antecipada deferida pelo Juiz. Recentemente foi proferida sentença que julgou procedentes os pedidos formulados pelo Sintrajusc. **A Unimed interpôs recurso de apelação e depois dos trâmites legais o processo foi remetido ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, onde a desembargadora relatora determinou a suspensão do andamento do processo até o julgamento do Tema nº 1.016 pelo Superior Tribunal de Justiça, por entender que o recurso da Unimed se trata da mesma matéria enfrentada no Tema 1.016 do STJ, estando portanto afetada pela determinação da Corte Superior de sobrestamento de todos os processos no país que tratem de matéria idêntica. Agora o processo está suspenso aguardando o julgamento do Tema n. 1.016 pelo STJ.**

### 03) AUTOS DO PROCESSO Nº 5022066-09.2016.4.04.7200

Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito cumulada com Repetição de Indébito, na qual o Sintrajusc questiona a inexigibilidade de dívidas fiscais (parte já quitada e o restante objeto de parcelamento fiscal) oriundas do não recolhimento de contribuições previdenciárias sobre o valor da nota fiscal de contrato para prestação de serviços de planos de saúde e odontológico, cuja norma que previa tal tributação foi declarada inconstitucional. Há pedido de restituição dos valores já pagos. A União foi citada e apresentou contestação. O Sintrajusc apresentou réplica à contestação. O Juiz proferiu sentença julgando procedentes os pedidos formulados pelo Sindicato. A decisão transitou em julgado e o Sintrajusc promoveu a fase de cumprimento de sentença, tendo a União apresentado impugnação ao valor cobrado. O Sintrajusc apresentou réplica. Ato contínuo o juiz determinou a expedição de precatório do valor incontroverso e determinou o processo ao Contador Judicial para análise. Na sequência o Juiz proferiu decisão acolhendo em parte a impugnação da União, adotando os cálculos da Contadoria Judicial e não conheceu o pedido da União de intimação do Sintrajusc para retificação das GFIPs, por entender que seria matéria estranha ao título executivo. Destacou que tal assunto deveria ser resolvido administrativamente. Por sua vez, a União opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados, e, na sequência, ajuizou agravo de instrumento ao Tribunal TRF4 contra a decisão em sede de impugnação. **O recurso da União não foi acolhido pelo Tribunal TRF4, tendo a União ajuizado recurso especial ao STJ, o qual foi parcialmente conhecido e no mérito restou improvido, cuja decisão transitou em julgado. Agora o processo aguarda o pagamento do precatório relativo ao valor sob o qual pendia a discussão recursal, identificado no Tribunal TRF4 como precatório n. 5004552-65.2022.4.04.9388.**

## 2024 É PARA CHEGAR JUNTO! SINDICALIZE-SE!

O Sintrajusc distribuiu materiais de filiação nas posses que ocorreram ao longo de 2023 e, ano que vem, irá renovar o material para continuar buscando mais sindicalizações. **Confira 8 motivos para se sindicalizar!**

- 1 – Ao sindicato cabe a defesa do serviço público representando a categoria junto aos três poderes
- 2 – Sindicatos lutam por reposição e estão habilitados a participar de negociações salariais
- 3 – O sindicato propõe ações coletivas
- 4 – O sindicato representa todos os sindicalizados e as sindicalizadas no conhecimento e na execução de ações
- 5 – Sindicatos são mais ágeis em casos urgentes
- 6 – O Sintrajusc presta auxílio jurídico para resguardar direitos individuais
- 7 – O Sintrajusc tem sede de praia (Campeche, em Florianópolis)
- 8 – O Sintrajusc tem convênios



## SINTRAJUSC FAZ CAMPANHA DE ARRECAÇÃO DE DONATIVOS

O Sintrajusc realiza Campanha de Arrecadação de Donativos com encerramento no dia 15 de dezembro, na entrada do prédio-sede do TRT-SC e do prédio das Varas da Capital.

Os donativos serão entregues na Ocupação Contestada e às famílias despejadas de suas moradias. Os donativos sugeridos são produtos de higiene pessoal e de limpeza.

**SUGESTÕES:** sabonete; absorvente; sabão em barra; sabão em pó; detergente; água sanitária; papel higiênico; esponja de lavar louça; aparelho de barbear; pasta de dente; escova de dente (macia)



Foto: Derick Ho

# REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA É LUTA DE 2024

O Sintrajusc entra em 2024 com nova gestão, eleita em pleito realizado no dia 20 de novembro para um mandato de três anos, e em janeiro fará a primeira reunião de planejamento do ano. Uma das principais lutas será pela reestruturação da carreira, discussão que ocorre no Fórum Permanente de Gestão da Carreira dos Servidores do Judiciário da União no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e foi debatida na XXIII Plenária Nacional da Fenajufe, realizada entre os dias 23 e 26 de novembro em Belém do Pará (foto).

Para a coordenadora Denise Zavarize, a diretoria que encerra o mandato enfrentou um período extremamente turbulento por conta dos ataques que o Executivo e o Legislativo Federais orquestraram contra os Sindicatos, aumentando o nível de desmonte do serviço público, que já estava em curso após o golpe institucional contra a presidenta Dilma Rousseff e durante o governo Temer.

A “Reforma” Administrativa, afirma Denise, seria o “último prego no caixão”, enterrando o Estado criado pela Constituição de 1988 e os direitos dos servidores e servidoras: “Mereceu uma resposta ágil, coordenada e eficaz dos Sindicatos de servidores municipais, estaduais e federais”, avalia a coordenadora. “Impossível nos esquecermos dos episódios da faixa colocada na Ponte Hercílio Luz ou dos *outdoors* em todo o Estado com denúncia e em defesa do serviço público, em ação conjunta do Fórum Catarinense dos Servidores Públicos. Por mais dura que fosse a batalha, nossa resposta mostrou nossa capacidade de dar as mãos e lutar por um objetivo comum”. Denise alerta que a proposta ainda não foi completamente derrotada, mas, se até agora não foi aprovada, isso se deu pela luta de cada um e de cada uma de nós.

A coordenadora lembra que também a pandemia de covid-19, com seus desafios diante da inexistência de política pública de proteção da população, produziu o aprendizado de uma nova forma de garantir o acesso ao Poder Judiciário pelo trabalho remoto. Ela finaliza com um agradecimento: “Não posso deixar de registrar que os membros da atual diretoria, cada um e cada uma, ao seu modo e de forma absolutamente perfeita, fizeram um trabalho ímpar. Formamos uma equipe comprometida, criativa e, sobretudo, alegre... Porque alegria conjuga perfeitamente com o trabalho e a doação que vi, senti e partilhei com todos e todas”.

Os desafios diante da pandemia são também mencionados pela coordenadora Elça de Andrade Faria, que na direção teve que lidar com reuniões, fóruns, seminários, todos de forma remota: “O que no início pareceu ser uma forma nova de relacionamento, com um sindicalismo quase que totalmente virtual, aos poucos foi revelando as dificuldades que iríamos enfrentar por estar tão longe de todos”. Elça, na primeira experiência de gestão junto ao Sintrajusc, conta que procurou ficar atenta e captar todo o ensinamento que os mais experientes transmitiam: “Aos poucos, quando conseguimos ir retomando o convívio pessoal, é que pude sentir a força e a necessidade premente de estarmos junto aos trabalhadores, informando e apontando soluções para as demandas apresentadas”.

## VIAGENS E ATUAÇÃO NAS POSSES

Ao longo dos três últimos anos, relembra Elça, foram infundáveis reuniões no TRE, TRT e Justiça Federal e viagens ao interior do estado para levar informações importantes e estar com os trabalhadores: “Mas



Delegação de Santa Catarina na XXIII Plenária Nacional da Fenajufe, em novembro

o que mais gerou em mim a sensação de dever cumprido foi poder participar das posses dos novos servidores, onde pude conversar sobre a importância do Sindicato e da relevância de termos um Sintrajusc forte”.

Para a coordenadora Maria José Olegário, um dos marcos da gestão foi o enfrentamento à proposta do então ministro Paulo Guedes, por meio do “estado de emergência fiscal”, que previa redução de até 25% da jornada de trabalho com redução dos vencimentos dos servidores: “A unidade da categoria barrou a proposta e seguiu na luta por reajuste”.

O objetivo não prosperou, mas alcançamos a recomposição salarial por meio da Lei nº 14.523/2023, com pagamento em três parcelas: “Foi uma grande vitória da categoria, considerando que o último reajuste, de até 41,47%, foi em 2015”.

## LUTA PELA VARA DE CRICIÚMA

Já o coordenador Miguel Nápoli destaca a luta do Sindicato pela manutenção da terceira Vara do Trabalho de Criciúma. O TRT-SC, baseado em estudos questionados tanto pelo Ministério Público do Trabalho quanto pela Anajustra pelos critérios discutíveis de escolha e medição de carga de trabalho, optou por transferi-la para a recém-criada vara de Itapema. “Todos os trabalhadores da Justiça do Trabalho de Criciúma ficaram transtornados pela notícia, assim como advogados e autoridades locais”, lembra Miguel. O Sintrajusc tomou parte da direção do movimento para evitar a injustiça com os trabalhadores locais e com a cidade e região, exigindo do TRT-SC melhores critérios para a escolha ou, mais importante, a luta pela implantação de novas varas no Estado, como de fato já se tinha projetado em 2015.

Infelizmente, afirma Miguel, o Tribunal foi insensível aos clamores dos seus trabalhadores locais, advogados, sindicalistas e autoridades, entre elas o deputado federal Pedro Uczai, que abriu espaço em sua agenda e mandato para a luta: “Mas consideramos que essa derrota foi, antes de tudo, uma vitória, pois mostrou a capacidade de mobilização de todos, em especial os trabalhadores da Justiça do Trabalho de Criciúma. Houve um ganho político, completa Miguel, ao afirmar-se ao Tribunal que existe resistência a medidas injustas: “E disso também podemos obter um tratamento mais digno aos colegas da 3ª Vara, que receberam prerrogativas que, de outra forma, dificilmente teriam sido oferecidas”.

Em face dos avanços e desafios, a nova gestão agradece a confiança dos sindicalizados e sindicalizadas e entra em 2024 preparada para defender a categoria.

“Não posso deixar de registrar que os membros da atual diretoria, cada um e cada uma, ao seu modo e de forma absolutamente perfeita, fizeram um trabalho ímpar. Formamos uma equipe comprometida, criativa e, sobretudo, alegre... Porque alegria conjuga perfeitamente com o trabalho e a doação que vi, senti e partilhei com todos e todas” - **Coordenadora Denise Zavarize**

